

**EDITAL 001/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O PROVIMENTO DE VAGA DO PROJETO TELESSAÚDE**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** de profissional que atuará no Núcleo Técnico-Científico do Projeto Telessaúde do Acre, mediante as condições nele estabelecidas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Telessaúde Brasil Redes é uma ação nacional que busca melhorar a qualidade do atendimento e da atenção básica no Sistema Único da Saúde (SUS), integrando ensino e serviço por meio de ferramentas de tecnologias da informação, que oferecem condições para promover a Teleassistência e a Tele-educação.

1.2 O Projeto Telessaúde integra o Programa Telessaúde Brasil Redes e é resultante da parceria firmada entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e, no âmbito do Estado do Acre, sua implantação decorre de contratação firmada entre a SESACRE e esta Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, e tem como objetivo o desenvolvimento, implantação e normatização de métodos e tecnologias de Tele-educação e Teleassistência com foco no fortalecimento da Atenção Básica à Saúde dos municípios do Acre.

1.3 O Núcleo Técnico-Científico tem como funções a formação e a manutenção de um corpo de profissionais compatível com a sua oferta de serviços.

1.4 Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** visa selecionar e contratar o profissional de nível superior ou técnico para compor a equipe do Núcleo Técnico-Científico do Projeto Telessaúde do Acre em Rio Branco – Acre.

1.5 A contratação desse profissional será feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE-FUNDAPE**, com prazo determinado de 02 (dois) meses, sendo prorrogável, a critério da **FUNDAPE**.

1.6 A cessação do contrato poderá ser solicitada a qualquer momento pela **FUNDAPE**, exclusivamente em caso de interrupção do repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

1.7 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** não assegura ao candidato nenhum vínculo empregatício com a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**.

## 2. VAGAS

2.1 As vagas para os cargos de Nível Superior e Técnico estão dispostas no Quadro 1.

Quadro 1: Descrição de vagas para cargos de Nível Superior e Técnico.

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS</b>
Analista de Sistema ou Técnico em Informática	01	2.260,00	40h	Nível Superior ou Técnico em Tecnologia da Informação - Webdesign

## 3. PRÉ-REQUISITOS

### 3.1 ANALISTA DE SISTEMA OU TÉCNICO EM INFORMÁTICA

3.5.1 Conhecimentos de Informática Básica; Sistemas Operacionais (Windows), Web design – criação de sites; Configuração de Redes de Computadores; Montagem e Manutenção de Computadores e Disponibilidade para Viagens.

3.5.2 Atribuições: Dar suporte de microinformática e de redes para o Núcleo de Telessaúde do Projeto Telessaúde do Acre em Rio Branco – Acre; Estruturar e manter as bases de dados e as cópias de segurança do Núcleo; Desenvolver e manter a página eletrônica do Núcleo;

Operacionalizar as videoconferências do Núcleo e Manter registro e cronograma de suas atividades.

#### **4. INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **0:00h de 19 de março de 2020** até às **23:59h de 22 de março de 2020**.

4.2 As inscrições somente poderão ser efetuadas via internet, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://fundape.ufac.br>.

4.3 Anexar a cópia do currículo e documentos comprobatórios em PDF;

4.4 A inscrição só será considerada válida quando o candidato preencher todos os campos obrigatórios do formulário com anexos supracitados e documentação comprobatória;

4.5 Em caso de duplicidade no preenchimento do formulário, será considerado como inscrição o último enviado formulário.

4.6 A inscrição será gratuita.

4.7 No dia **23 de março de 2020** será publicada no site da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE-FUNDAPE** a lista das inscrições validadas.

4.8 A Comissão Avaliadora não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo estipulado **no item 4.1**; não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência correta e completa dos dados, sendo vedada a inscrição condicional.

#### **5. FASE DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá de uma única etapa:

a) **Fase Única**: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 Na Fase Única, Análise Curricular, será realizada a análise curricular tomando como base as tabelas de pontuação anexa a este edital, de acordo com a especificidade do cargo.

5.2.1 A análise curricular se dará mediante as informações apresentadas pelo candidato no ato de inscrição, desde que estejam devidamente comprovadas. **(É Necessário anexar comprovantes como certificados e outros)**.

5.2.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.3 No ato da convocação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais comprobatórios das informações registradas no currículo resumido submetido ao processo de seleção, sob pena de revisão da pontuação e eliminação do candidato no processo seletivo.

5.2.4 Os candidatos serão dispostos em ordem classificatória de acordo com os pontos obtidos na Avaliação Curricular.

5.2.5 Só serão classificados para o cadastro de reserva até cinco vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, considerando os colocados em ordem decrescente de pontuação.

5.2.6 O resultado preliminar será divulgado no dia **24 de março de 2020**, cabendo recursos conforme disposto neste edital.

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior escolaridade (doutorado completo, mestrado completo, especialização completa, graduação completa ou nível técnico/médio);
- c) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

## **7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) meses, a contar da data de publicação do resultado final no site, prorrogável a critério da FUNDAPE.

## **8. RECURSOS**

8.1 Após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá solicitar à Comissão Avaliadora esclarecimentos e/ou pedidos de revisão de sua nota, conforme cronograma disposto neste edital.

8.2 Os recursos deverão ser feitos mediante preenchimento do modelo de formulário de recurso presente neste edital.

8.3 Após o preenchimento do formulário de recurso, este deverá ser enviado como arquivo de extensão *.pdf*, por e-mail, para o endereço: [fundape.concursos@gmail.com](mailto:fundape.concursos@gmail.com). O título do e-mail deve ser semelhante ao nome do arquivo.

8.4 A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.5 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

8.6 Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

8.7 A decisão da Comissão Avaliadora será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Avaliadora.

## **9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1. O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no site da **FUNDAPE**, no dia **27 de março de 2020**.

9.2 Para o resultado final será considerada a nota do candidato do processo seletivo.

9.3 Os candidatos serão dispostos em ordem classificatória de acordo com os pontos obtidos.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação será efetuada mediante este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional, de acordo com a vaga oferecida, e capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

10.2 Os contratos de trabalho serão por tempo determinado, sendo prorrogáveis a critério da **FUNDAPE**.

10.3 O candidato será contratado observando-se a inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a **FUNDAPE**, inexistência de qualquer tipo de estabilidade do contrato, sujeitando-se às normas da Administração e possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços ou cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

10.4 Após a conclusão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, a **FUNDAPE** convocará o candidato melhor classificado, para apresentação da documentação necessária a fim de iniciar o processo de contratação;

10.5 Seguem abaixo os critérios para contratação:

10.5.1 Apresentar os documentos abaixo relacionados no prazo estipulado pela conveniente no ato da convocação;

- a) Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) PIS; PASEP; NIT OU NIS;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);
- g) 02 fotos 3 x 4;
- h) Comprovante de residência com CEP.

10.5.2 Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;

10.5.3 A celebração do contrato ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;

10.5.4 Uma vez concluído o processo de seleção o candidato melhor classificado será convocado conforme, o número de vagas ofertadas, para assinatura do contrato;

10.6 O processo seletivo simplificado se dará em Rio Branco-AC e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato. A sede da

prestação dos serviços será em Rio Branco-AC e em caso de necessidade de transferência de domicílio do candidato, os custos serão por sua própria conta.

## **11. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 Considerar-se-á que o contratado conhece plenamente o presente EDITAL e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão esclarecidas antes da apresentação do currículo, em conformidade com os prazos estabelecidos. Considerar-se-á que a participação do/a contratado/a nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionados as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionadas e fornecidas pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** são suficientes para assumir o cargo. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

11.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

11.2.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;

11.2.2 Não comprovar os requisitos exigidos na data da contratação;

11.2.3 deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** ou qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O cronograma deste processo seletivo está descrito no Anexo III deste edital.

12.2 Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo simplificado.

12.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atividade, cabendo à **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.4 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste edital caso a **FUNDAÇÃO DE APOIO E**

**DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE-  
FUNDAPE** julgue necessário.

12.5 Ainda que classificado, o candidato que não puder assumir a vaga a que concorreu, automaticamente será encaminhado para o final da listagem da aprovação.

12.6 O não cumprimento dos requisitos do edital pelos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autoriza a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.

12.7 A Interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

12.4 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis: através do site <https://fundape.ufac.br> ou na **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**, no Campus Universitário Rio Branco - UFAC, BR 364, km 04, CEP: 69.920-900 ou pelo telefone: **(68) 3229-3390**.



**ANEXO I****ANÁLISE DE CURRÍCULOS****Experiência e Atuação Profissional no Cargo**

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação (pontos unitários)</b>	<b>Limite de Pontos</b>
<b>Diploma de Graduação (nível superior)</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (2 pontos por curso de 30h nos últimos 3 anos)</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
<b>Participação em congressos, palestras, conferências, seminários, simpósio e encontros.</b>	<b>1</b>	<b>3</b>
<b>Experiência no cargo Pretendido (por ano completo, comprovado em CTPS – Carteira de Trabalho)</b>	<b>3</b>	<b>9</b>

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>19/03/2020</b>	<b>Início do período das Inscrições</b>
<b>22/03/2020</b>	<b>Fim do período das Inscrições</b>
<b>23/03/2020</b>	<b>Divulgação das Inscrições Válidas</b>
<b>24/03/2020</b>	<b>Resultado Preliminar</b>
<b>25 e 26/03/2020</b>	<b>Período para Recursos ao Resultado Preliminar</b>
<b>27/03/2020</b>	<b>Resposta aos recursos ao Resultado Preliminar</b>
<b>27/03/2020</b>	<b>Resultado Final / Homologação</b>
<b>30/03/2020</b>	<b>Convocação dos candidatos aprovados para entrega de documentos pessoais e profissionais.</b>
<b>01/04/2020</b>	<b>Início dos trabalhos</b>

